

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo n.º 3286/2022-SEPOF, mediante procedimento referente a dispensa de licitação. Oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE ANANINDEUA**, a presente dispensa tem por objeto “LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DE ARQUIVO DA SEPO, LOCALIZADO NA RUA OIAPOQUE, QUADRA D, 42, BAIRRO CURUÇAMBÁ, EM ANANINDEUA”. Consta nos autos termo de abertura de procedimento administrativo; Autorização da ordenadora da despesa para abertura de procedimento licitatório; Avaliação de estimativa de valor de aluguel; Dotação orçamentária; Minuta do contrato administrativo; Parecer jurídico; Termo de dispensa de Licitação; Termo de ratificação de dispensa de licitação; Razão da escolha do Fornecedor; Justificativa do preço proposto; Parecer da PROGE, exarado pelo procurador municipal Wilzefi Correa dos Anjos e Laudo técnico para viabilidade de uso. Com base nos termos do art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que essa dispensa supramencionado encontra-se Revestido de todas as formalidades legais, facultando ao ordenador dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 05 de outubro de 2022.

Vladimir Pereira Machado
Controle Interno